

Lei nº 218/69

A Câmara Municipal de Mandaguacú, decretou e eu Riso Vieira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos mediante as condições e garantias que se especifica Art. 1º). Fica o Município por seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo bancário junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para atender aos pagamentos inadmissíveis como retificação de motores e outros pagamentos de máxima urgência.

Art. 2º) Para pagamento, como garantia dessa dívida, Juros etc. fica o Prefeito Municipal autorizado, a empenhar parte do Lançamento de Circulação de Mercadorias (ICM) até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) mensais, até a sua cobertura

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal Mandaguacú
em 12 de agosto de 1969

Pref. Municipal

Secretário.